CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 24/05/13
HORA: 13:40min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3.560/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 21/05/13 A 22/08/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 01 (um) ano, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento do Programa da Saúde da Família, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos empregados de igual função, criada pela Lei Municipal nº 2.387, de 21 de novembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.930, de 20 de julho de 2010 e nº 3.078 de 09 de fevereiro de 2011, assegurados ainda, eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.301.0107.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. - UNIÃO
31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado/ conta 969

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE MAIO DE 2013.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JUAREZ STEIN,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**